

**Objeto**

Pedido de anulação dos artigos 1.º e 2.º da Decisão C (2013) 1870 final da Comissão, de 27 de março de 2013, que reduz a contribuição do Fundo de Coesão concedida à República Portuguesa para o projeto «Desenvolvimento das Infraestruturas Portuárias da Região Autónoma da Madeira — Porto do Caniçal», Madeira (Portugal).

**Dispositivo**

- 1) *É anulada a Decisão C (2013) 1870 final da Comissão, de 27 de março de 2013, que reduz a contribuição do Fundo de Coesão concedida à República Portuguesa para o projeto «Desenvolvimento das Infraestruturas Portuárias da Região Autónoma da Madeira — Porto do Caniçal», Madeira (Portugal).*
- 2) *A Comissão Europeia é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 226, de 3.8.2013

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 15 de julho de 2015 — Westermann Lernspielverlag/IHMI — Diset (bambinoLÜK)**

(Processo T-333/13) (<sup>1</sup>)

**«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido da marca figurativa comunitária bambinoLÜK — Marca figurativa comunitária anterior BAMBINO — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»**

(2015/C 302/60)

Língua do processo: inglês

**Partes**

*Recorrente:* Westermann Lernspielverlag GmbH (Braunschweig, Alemanha) (representantes: A. Nordemann e M. Maier, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: J. Crespo Carrilo, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Diset, SA (Barcelona, Espanha)

**Objeto**

Recurso de anulação da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 3 de abril de 2013 (processo R 1323/2012-2), relativa a um processo de oposição entre a Diset, SA e a Westermann Lernspielverlag GmbH.

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Westermann Lernspielverlag GmbH é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 252, de 31.8.2013